

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 2099/2019

Institui o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Tributária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e com base no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, diante do contido no protocolo nº 296/2019-PGJ,

CONSIDERANDO que a receita tributária é meio indispensável para a oferta e manutenção dos serviços públicos e obras públicas;

CONSIDERANDO que a concretização de direitos sociais proclamados na Constituição Federal exigem disponibilidade financeira do Estado;

CONSIDERANDO que os contribuintes devem contar com uma Administração Tributária responsável e transparente, direito supraindividual que cabe ao Ministério Público zelar;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das ações do Ministério Público no tocante à prevenção e à repressão à evasão fiscal, que caracterizem ilícitos penais e/ou civis praticados em detrimento da ordem tributária;

CONSIDERANDO que o enfrentamento à sonegação fiscal e aos ilícitos penais e civis contra a ordem tributária exige uma política institucional específica, orientada pelo compartilhamento de dados e informações, bem como pela articulação com os órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento institucional para enfrentamento de complexas fraudes tributárias e para acompanhamento das metas de arrecadação de tributos, das medidas de combate à sonegação fiscal, de cobrança da dívida ativa e dos créditos executáveis pela via administrativa, a fim de propor medidas para dar eficiência a essas políticas e fiscalizar a legalidade dos atos;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da atuação do Ministério Público na promoção da responsabilização dos agentes públicos pelo descumprimento das normas relativas à previsão, instituição, arrecadação e renúncia de receitas tributárias,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 2099/2019)

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, incumbindo-lhe:

- I - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça propostas e sugestões para:
 - a) elaboração da política institucional e de programas específicos relacionados às ações de defesa da ordem tributária;
 - b) alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas referentes à temática;
 - c) proposição de convênios;
 - d) realização de cursos, palestras e outros eventos correlatos;
 - e) edição de atos e instruções direcionados à melhoria do serviço do Ministério Público nesse segmento de atuação;
- II - responder pela execução dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas, notadamente os relativos à prevenção e à repressão à sonegação fiscal e aos ilícitos penais e civis praticados em detrimento da ordem tributária;
- III - acompanhar as políticas nacional e estadual afetas ao combate aos crimes contra a ordem tributária, divulgando-as aos membros da Instituição;
- IV - promover a integração e o intercâmbio entre os órgãos da instituição, também em segundo grau, inclusive para efeito de atuação uniforme, conjunta ou simultânea, quando cabível;
- V - prestar auxílio ou atuar em conjunto com os órgãos de execução do Ministério Público na instrução de procedimentos de investigação criminal, inquéritos civis e procedimentos correlatos, bem como na preparação, proposição e acompanhamento das medidas processuais e administrativas pertinentes;
- VI - receber representações ou expedientes reclamatórios e encaminhá-los aos órgãos de execução para as medidas cabíveis;
- VII - remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução, sem caráter vinculativo;
- VIII - promover estudos e pesquisas, instituindo ou sugerindo a constituição de grupos ou comissões de trabalho no âmbito institucional;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 2099/2019)

- IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- X - zelar pelo cumprimento das obrigações do Ministério Público, decorrentes de convênios firmados;
- XI - estabelecer mecanismos de contato permanente com os Poderes Legislativos, Federal e Estadual, compreendendo o acompanhamento dos trabalhos das comissões técnicas encarregadas do exame dos projetos de lei referentes à matéria de sua atuação, reportando-os à Procuradoria-Geral de Justiça;
- XII - divulgar as atividades do Ministério Público, na respectiva área de atuação;
- XIII - manter permanente contato e intercâmbio com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, se dediquem ao estudo, prevenção e repressão de infrações relacionadas à sua área de atuação;
- XIV - representar o Ministério Público, quando cabível e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, junto aos órgãos que atuam na respectiva área;
- XV - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades do Ministério Público, relativas à sua área de atuação;
- XVI - exercer outras funções compatíveis com a finalidade do Centro de Apoio.

Art. 2º O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, objeto da Resolução nº 729, de 14 de abril de 2008 passa a denominar-se Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

**Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**